

Ministério do Meio Ambiente

INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

PORTARIA Nº 105, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2008

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - INSTITUTO CHICO MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, inciso IV, do Anexo I da Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto 6.100, de 26 de abril de 2007, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente;

Considerando o disposto no art. 21 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, e o Decreto nº 5.746, de 05 de abril de 2006, que regulamenta a categoria de unidade de conservação de uso sustentável, Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN - e,

Considerando as proposições apresentadas no Processo Iba-ma nº 02009.001835/05-45, resolve:

Art. 1º Criar a Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN, de interesse público e em caráter de perpetuidade, em uma área de 14,54 ha (quatorze hectares, cinquenta e quatro ares), denominada "RPPN MATA DA SERRA", localizada no Município de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo, de propriedade de João Luiz Madureira Jr., Adriana Cardoso da Silva Madureira, Luiz Renato Madureira e Gláucia Borges Valadão Madureira, constituindo-se parte integrante do imóvel denominado Sítio Recanto da Serra, registrado sob a matrícula nº 839, registro nº 4, livro nº 2, folha 1, de 13 de julho de 2000, no Registro de Imóveis da Comarca de Vargem Alta - ES.

Art. 2º A Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN MATA DA SERRA tem os limites descritos a partir do levantamento topográfico realizado, conforme memorial descritivo constante no referido processo.

Art. 3º A RPPN será administrada pelos proprietários do imóvel, ou representante legal, que serão responsáveis pelo cumprimento das exigências contidas na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, e no Decreto nº 5.746, de 05 de abril de 2006.

Art. 4º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida como RPPN criada sujeitarão os infratores às sanções cabíveis previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e no Decreto nº 6154, de 22 de julho de 2008.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RÔMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO
MELLO

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 423, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2008

Altera a Portaria nº 232, de 3 de agosto de 2005, que institui o Regimento Interno do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.081, de 12 de abril de 2007, resolve:

Art. 1º O Art. 5º do Anexo VIII da Portaria nº 232, de 3 de agosto de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º O Secretário de Planejamento e Investimentos Estratégicos será substituído por um Diretor de Departamento da Secretaria." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o inciso VI do Art. 41 do Anexo VIII da Portaria nº 232, de 2005.

PAULO BERNARDO SILVA

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

PORTARIA Nº 473, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2008

O SECRETÁRIO ADJUNTO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV, art. 1º, da Portaria MP nº 30, de 16 de março de 2000, e tendo em vista o disposto nos arts. 538 e 553 do Código Civil Brasileiro, e com os elementos que integram o Processo nº 05540.000550/2007-10, resolve:

Art. 1º Aceitar a doação, com encargo, que fez o Estado do Acre à União, com base na Lei nº 1.906, de 20 de junho de 2007, de uma área urbana, situada à BR-364, localizados na Avenida 02, s/nº, Centro Administrativo, Bairro Calafate, no Município de Rio Branco/AC, o referido imóvel com área total de 4.845,00m², sem edificação, com as características e confrontações constantes, na Matrícula nº a Matrícula nº. 10.991, no Livro nº 2 - Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Branco/AC.

Art. 2º O imóvel objeto desta Portaria destina-se a construção do Edifício Sede da Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE ARZABE

PORTARIA Nº 474, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2008

O SECRETÁRIO ADJUNTO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV, art. 1º, da Portaria MP nº 30, de 16 de março de 2000, e tendo em vista o disposto nos arts. 538 e 553 do Código Civil Brasileiro, e com os elementos que integram o Processo nº 04931.001801/2005-55, resolve:

Art. 1º Autorizar a transferência do domínio pleno ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, de uma área da União, com 684.901,00m², denominado Fazenda Riacho do Acauã, localizado no Município de Pedra Lavrada, no Estado da Paraíba, com vistas a incluí-la no Programa de Reforma Agrária, sob o nº de Ordem R-9-218, fls. 198, do Livro nº 2-K, em data de 29/07/1994, e averbação na matrícula nº 218, fls. 198v, do mesmo Livro, datada de 10.05.2006, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Picuí/PB.

Art. 2º O imóvel a que se refere o art. 1º destina-se à implantação de Projeto de Assentamento de sem terra e Reforma Agrária.

Art. 3º Incumbirá ao INCRA adotar as providências necessárias a ultimar a transferência do imóvel descrito no art. 1º.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE ARZABE

GERÊNCIA REGIONAL NA BAHIA

PORTARIA Nº 10, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2008

A GERENTE REGIONAL DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DA BAHIA, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 06, de 31 de janeiro de 2001, da Secretaria do Patrimônio da União, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e, de acordo com o artigo 22, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, e artigo 14 e seus parágrafos, do Decreto nº 3.725, de 10 de janeiro de 2001, resolve:

Art. 1º Permitir o uso, a título oneroso e precário, ao Sr. ANTÔNIO HELDER BARBOSA SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº 073.778.865-87, a utilização da área de uso comum do povo com 400,00 m² na Praia da Paciência, Rio Vermelho, no Município de Salvador/Bahia, no período de 31 de dezembro de 2008 a 01 de janeiro de 2009, destinada à realização do evento recreativo "REVEILLON/2009", de acordo com os elementos constantes do Processo nº 04941.003509/2008-09.

Art. 2º O valor devido à União em decorrência da presente permissão de uso é de R\$ 1.596,15 (Um mil, quinhentos e noventa e seis reais e quinze centavos).

Art. 3º Serão cobrados da Permissionária, a título de ressarcimento, os custos administrativos da União, relacionados direta ou indiretamente com o evento, nos termos do disposto no parágrafo 6º, do artigo 14, do Decreto nº 3.725, de 10/01/2001.

Art. 4º Durante o período a que se refere a presente permissão de uso, fica a Permissionária obrigada a afixar na área em que se realizará o evento e em local visível ao público, 01 (uma) placa, confeccionada segundo o Manual de Placas da SPU, com os seguintes dizeres: "ÁREA DE USO COMUM DO POVO. COM PERMISSÃO DE USO AUTORIZADA PELA SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO - SPU", indicando ao final: "SALVADOR - BAHIA".

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LÚCIA VILAS BOAS

Ministério do Trabalho e Emprego

SECRETARIA EXECUTIVA

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 236, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2008 (*)

Dispõe sobre os prazos e procedimentos a serem observados pelos Ordenadores de Despesas das Unidades Gestoras do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, para o encerramento do exercício financeiro de 2008.

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, no uso da competência que lhe confere a Portaria/GM-MTE nº 483, de 15 de setembro de 2004, que aprovou os Regimentos Internos dos órgãos que compõem a estrutura regimental do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, resolve:

Art. 1º Divulgar os prazos, procedimentos e aprovar o Calendário das Atividades de Encerramento do Exercício Financeiro de 2008 (ANEXOS I e II), a serem observados pelos Ordenadores de Despesas das Unidades Gestoras pertencentes à Administração Direta do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE (Sede e SRTE's) e pela Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho - FUNDACENTRO, no que couber.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARNÓBIO CAVALCANTI FILHO

ANEXO I

CALENDÁRIO DAS ATIVIDADES DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2008

PRAZOS (ATÉ)	ATIVIDADES E/OU PROCEDIMENTOS	ITEM CORRESP. NA NORMA DE ENCLER. DO EXERCÍCIO (MACROFUNÇÃO 02.03.18 DO MANUAL SIAFI)
31/DEZ/08	EMITIR NOTAS DE EMPENHO (empenhos novos ou de reforço), conforme diretrizes do art. 13 do Decreto nº 6.439, de 22 de abril de 2008, exceto para fins de apuração do resultado, os quais deverão ocorrer até o dia 30 de janeiro de 2009. Tal restrição não se aplica às despesas constitucionais ou legais da União, conf. art. 75 e seus incisos, da Lei nº 11.514, de 13/08/07, (LDO/2008) e às decorrentes da abertura de créditos extraordinários.	1.1 do Quadro I e 2.2.1.1 do Quadro III

30/DEZ/08	EMITIR ORDENS BANCÁRIAS à conta do limite de pagamento de 2008, exceto Ordens Bancárias de Pessoal, que poderão ser emitidas até 31/12/2008.	-
31/DEZ/08	AJUSTAR OS SALDOS DE EMPENHOS, conta 29241.06.01 - Empenhos a Liquidar por NE + Subitem, que serão inscritos em Restos a Pagar Não Processados, conforme art. 35 do Decreto nº 93.872, de 23/12/1986 e proceder à anulação daqueles não passíveis de inscrição em Restos a Pagar.	1.1.2 e 1.1.3 do Quadro I e 2.2.1.1 do Quadro II
	EFETUAR O REGISTRO DOS CONVÊNIOS e CONTRATOS DE REPASSE, celebrados no exercício atual e ainda não cadastrados no SICONV e Termo de Parceria, Termo de Cooperação e Termo de Compromisso, no SIAFI, utilizando as transações ATUPRETRAN e CONVERTRAN ou por meio SIASG.	1.7 a 1.7.2 do Quadro I
	DEVOLVER EVENTUAIS SALDOS DE CONVÊNIOS não utilizados, para a respectiva concedente (orçamentário e financeiro). Refere-se a convênios entre Unidades Gestoras do SIAFI.	1.3 e 1.3.1 do Quadro I
	REGISTRAR DEMAIS DOCUMENTOS comprobatórios dos atos e fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, observando o disposto no § 2º do art. 28 da Lei 11.514, de 13 de agosto de 2007 (LDO/2008).	1.2 do Quadro I
	Nota: Todas as despesas a serem apropriadas à conta do orçamento de 2008, deverão ser efetivamente realizadas até 31/12/2008 (aquelas em que o credor já entregou o material, prestou o serviço ou executou a obra). Neste caso, a Nota Fiscal deverá apresentar data de emissão de até 31/12/2008.	-
	ANALISAR AS CONTAS referidas no quadro II da Macrofunção 02.03.18 do Manual SIAFI e realizar os ajustes necessários.	Diz respeito a todo o Quadro II da Norma de Encerramento do Exercício, que trata dos procedimentos.

ANEXO II

OUTRAS RECOMENDAÇÕES A SEREM OBSERVADAS, AS QUAIS NÃO CONSTAM DA NORMA DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO:
1) PROCEDER À ATUALIZAÇÃO DO ROL DE RESPONSÁVEIS, até o dia 31/DEZ/08, conforme MSG/CGU nº 2008/048326, 07/02/08, retransmitida pela Setorial de Contabilidade/MTE por meio da MSG nº 2008/0839787.
2) NÃO REALIZAR, por falta de amparo legal, DESPESAS COM FESTIVIDADES natalinas e de ano novo, custeadas com recursos públicos, relacionadas com:
a) Aquisição, confecção e expedição de cartões de boas festas;
b) Promoção de almoços ou jantares de confraternização; e
c) Aquisição e distribuição de cestas de natal, brindes e outros correlatos com a finalidade de conagração de festejos natalinos e de ano novo.